



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: **129.614/2025**

Objeto: contratação de empresa que fará a realização da organização dos desfiles do Carnaval 2026 - compreendendo a participação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Bauru, devidamente credenciados para este fim, junto à Secretaria Municipal de Cultura. Caberá à empresa o fornecimento de equipe organizadora, brigadistas, transporte de passistas e alegorias, guinchos, gruas, painéis de led, tendas, caminhões de som, sonorização de pista, camisetas de identificação e demais serviços.

2. Área requisitante

Secretaria Municipal de Cultura

3. Descrição da necessidade (inc. I, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)

Sabe-se que a Secretaria de Cultura tem como atribuições promover e executar a política cultural, promover ações para mobilizar o apoio técnico necessário à produção cultural, fomentar e promover a arte brasileira fundamentada nas raízes da nossa cultura.

Dentre essas ações está o Carnaval que surgiu na cidade de Bauru há mais de cinquenta anos e é considerado um dos mais tradicionais e prestigiados do Interior do Estado de São Paulo, sendo umas das realizações mais importantes e esperada pelos foliões.

O evento é uma manifestação cultural que oportuniza as mais variadas manifestações artísticas e, com o intuito de possibilitar que a população bauruense tenha acesso ao entretenimento deste tradicional evento, a Prefeitura de Bauru por meio da Secretaria de Cultura, realizará o evento "Carnaval 2026".

Visando a realização de mais um ano deste evento tão relevante para a cidade de Bauru/SP, se faz necessária a contratação das empresas que serão responsáveis pela organização e infraestrutura do evento, motivo pelo qual justifica-se a contratação da empresa que será responsável pela organização do carnaval em conformidade com as especificações do presente termo de referência.

4. Previsão da contratação (inc. II, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)

A contratação está prevista na LOA do exercício de 2026 do município de Bauru.

5. Requisitos da contratação (inc. III, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)

A licitante vencedora deverá garantir a qualidade do objeto entregue e a substituição do mesmo, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponder ao descrito no edital.

6. Levantamento de mercado (inc. V, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)

Em pesquisa junto ao mercado, verificou-se que a contratação de uma empresa é a melhor solução que atende as necessidades da Administração Pública, de forma transparente e eficiente. Assegurando a escolha da empresa que será feita com base em uma análise detalhada e criteriosa, ou seja, estaremos contribuindo para a realização de um evento que não apenas celebra a cultura local, mas também reforça o compromisso com a segurança, qualidade e satisfação do público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAURU**
Secretaria Municipal de Cultura



7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas (inc. IV, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)

Para a realização, se faz necessária a contratação de uma empresa que estará desenvolvendo toda a infraestrutura do Carnaval 2026, salientando que o evento em questão é realizado em 02 dias não consecutivos.

Essa infraestrutura refere-se a locação de transporte para os carnavalescos, guincho para as escolas, gruas para transporte dos carnavalescos em carros alegóricos, bombeiros brigadistas para a segurança dos carnavalescos e de toda população, camisetas como forma de identificação para os servidores que irão trabalhar no evento, confecção de troféus para os ganhadores de 1º, 2º e 3º lugares das escolas de samba e blocos carnavalescos, comissões de organização de concentração, dispersão, contagem, cronometragem e julgadora, caminhões de som, painéis de led, sonorização da pista que ocorrerá os desfiles, sonorização da concentração, sonorização das cabines dos jurados, painéis de led e tendas.

8. Estimativa do Valor da Contratação (inc. VI, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)

Para aferição do custo total da contratação, foram realizadas 03 pesquisas de preço diretamente com fornecedores e contratação similar realizada no ano exercício de 2025, chegando assim em um custo total de R\$ 3.585.000,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais) e uma média de R\$ 1.195.000,00 (hum milhão cento e noventa e cinco mil reais)

9. Descrição da solução como um todo (inc. VII, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)

Contratação de empresa que fará a infraestrutura como um todo, no Carnaval 2026 proporcionando uma boa qualidade do evento para a população que assistirá ao evento e aos carnavalescos

10. Justificativa para o NÃO parcelamento da solução (inc. VIII, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)

Optar por não parcelar a contratação dos serviços de infraestrutura do Carnaval assegura uma gestão mais eficiente e eficaz do projeto, reduzindo riscos financeiros e administrativos e garantindo a qualidade e a coordenação necessárias para o sucesso do evento.

A decisão de pagamento integral promove um compromisso mais sólido e uma execução mais fluida, essencial para atender às expectativas do público e garantir a realização de um Carnaval memorável.

11. Resultados pretendidos (inc. IX, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)

Proporcionar à população um evento cultural e de diversão, reconhecido mundialmente, que é o Carnaval brasileiro.

12. Providências a serem adotadas previamente (inc. X, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)

Não há.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAURU

Secretaria Municipal de Cultura



26

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)

Não há.

14. Impactos Ambientais (inc. XII, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)

Não há.

15. Conclusão (inc. XIII, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)

Após a conclusão deste ETP aqui registrado, conclui-se que contratação é indispensável para a realização do evento que é de suma importância econômica, turística e cultural para o município de Bauru.

Prefeitura Municipal de Bauru – PMB


Nilson Batista Junior
Agente Cultural
Mat. 27559
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura



Análise de Riscos para o Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Contratação de empresa que fará a organização e infraestrutura dos desfiles do Carnaval 2025.

1 - Introdução: O presente documento tem como objetivo identificar e avaliar os potenciais riscos associados ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente a contratação de empresa que fará a realização da organização dos desfiles do Carnaval 2026 - compreendendo a participação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Bauru, devidamente credenciados para este fim, junto à Secretaria Municipal de Cultura. Caberá à empresa o fornecimento de equipe organizadora, brigadistas, transporte de passistas e alegorias, guinchos, gruas, caminhões de som, sonorização de pista, camisetas de identificação e demais serviços.

A análise de risco para a contratação de uma empresa responsável pela organização dos desfiles do Carnaval 2026 em Bauru deve considerar vários fatores que podem impactar tanto a qualidade da execução quanto a segurança do evento. A seguir, estão os principais riscos e aspectos a serem analisados:

2. Capacidade Técnica e Experiência

- Contratar uma empresa sem experiência adequada na organização de eventos do porte do Carnaval pode resultar em falhas operacionais, atrasos e problemas com a logística.

3. Cumprimento de Prazos

- Atrasos na preparação e execução podem comprometer o cronograma dos desfiles, impactando a participação das escolas de samba e a satisfação do público.

4. Capacidade de Gerenciamento Logístico

- Problemas com o transporte de passistas e alegorias, ou a disponibilidade inadequada de guinchos, gruas, caminhões de som e outros equipamentos podem prejudicar o andamento do desfile.

5. Segurança

- Falta de brigadistas treinados ou uma equipe de segurança insuficiente pode resultar em acidentes, incêndios ou tumultos, colocando em risco a segurança dos participantes e do público.

6. Qualidade dos Serviços Terceirizados

- A empresa pode terceirizar alguns dos serviços, como sonorização de pista, transporte ou segurança, o que pode impactar a qualidade se os fornecedores subcontratados não forem adequados.

7. Gestão de Recursos Humanos

- Equipes mal treinadas ou insuficientes podem comprometer a execução do evento, especialmente no que diz respeito à organização e à interação com as escolas de samba e blocos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura



8. Impacto Financeiro

- Falta de controle orçamentário e financeiro pode levar a custos adicionais não previstos, impactando negativamente o orçamento da prefeitura ou da Secretaria Municipal de Cultura.

9. Conflitos com Escolas de Samba e Blocos

- Falhas na comunicação entre a empresa organizadora e as escolas de samba e blocos podem gerar conflitos, atrasos ou desorganização nos desfiles.

10. Percepção do Público

- A insatisfação do público com a organização pode prejudicar a imagem do evento e da administração municipal.

Conclusão

A análise de risco deve contemplar a verificação da capacidade técnica, logística, financeira e de segurança da empresa contratada. É fundamental realizar um processo de verificação rigorosa, com base em experiências anteriores e garantias contratuais, para reduzir ao máximo os riscos relacionados à execução de um evento tão significativo quanto o Carnaval.


Marina Martins
Gerente de Administrativo e Financeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA